PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório nº 043/2026
Dispensa Eletrônica nº 016/2026

Trata-se do Processo Licitatório nº 043/2026, Dispensa Eletrônica nº 016/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de jalecos para os servidores das Unidades Básicas de Saúde do município de Dom Viçoso.

Durante a sessão pública, verificou-se a participação de dois fornecedores, sendo que o fornecedor 03 apresentou proposta no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), estando abaixo do valor estimado e sendo declarado vencedor do certame. Ocorre que na fase da análise da documentação de habilitação, conforme normas editalícias, foi solicitado o envio das amostras dos itens para conferência da grade de tamanhos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O fornecedor 03 alegou que em razão de logística e costureiras não ia conseguir enviar as amostras, portanto, foi inabilitado, pois não atendeu as normas editalícias.

Na sequência, procedemos com a convocação do fornecedor 01, que apresentou a proposta no valor de R$ 150 (cento e cinquenta) reais, estando acima do orçamento estimado. Em observância aos princípios da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, foi realizada tentativa de negociação junto ao licitante, visando à adequação do valor apresentado ao preço estimado. Contudo, o fornecedor não se manifestou. Procedemos então com sua desclassificação, pois não atendeu as normas editalícias.

Ressalta-se que não se admite a contratação por valor superior ao estimado, salvo mediante justificativa técnica robusta, o que não se verificou no presente caso.

Diante da ausência de propostas válidas e compatíveis com o preço de referência, resta caracterizado o fracasso do certame, nos termos da legislação vigente.

Considerando a necessidade da contratação e a existência de pesquisa de preços válida e atualizada nos autos, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para viabilizar a contratação, observando-se o menor valor obtido na fase interna, devidamente justificado, ou a repetição do procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

Dom Viçoso, 03 de Setembro de 2026

Talita Cristina Deodato

Talita Cristina Deodato
Agente de Contratação